

UMA CRÍTICA À NOÇÃO DE TÉCNICA A PARTIR DE PAULO FREIRE: QUESTÕES PARA O ENSINO E FORMAÇÃO JURÍDICA NO BRASIL

ANA BEATRIZ ALBUQUERQUE BENTO

Graduanda do Curso de Direito pela Universidade de Pernambuco (UPE) - *Campus* Arcoverde e integrante do G-PENSE - Grupo de Pesquisa sobre Contemporaneidade, Subjetividade e Novas Epistemologias (UPE/CNPq), abeatrizalbuquerque@gmail.com;

1. INTRODUÇÃO

A centralidade da docência na formação humanística e cidadã é um fator inquestionável. Especialmente nos dias atuais, é possível perceber, no contexto dos cursos de Direito, a crescente banalização dos discursos e práticas ligados aos direitos humanos, em detrimento do apego exacerbado à técnica, o que denota a indispensabilidade da democratização da Educação em Direitos Humanos (EDH) neste cotidiano de formação e ensino.

Nestes termos, a técnica é comumente retomada entre o poder e a mera aprendizagem, uma vez que um é dependente do outro nos processos educacionais bancários. A partir de uma noção industrial do saber, isso é retomado através do que se faz, do que se aprende e do que se faz com o que se aprende (BRANDÃO, 2007). Logo, o que se busca refletir, aqui, são os aspectos sócio-políticos que influenciam na consideração da técnica como tônica formativa, com base em críticas oriundas da epistemologia freireana, para compreender a relevância da formação em e para os direitos humanos no contexto jurídico.

Nesse sentido, trata-se do objetivo geral deste estudo refletir de que maneira a supervalorização da técnica influencia na formação e no ensino jurídico. Serão analisados os aspectos constitutivos da docência hoje e de que maneira as influências políticas e econômicas contribuem para a subsunção da técnica nos espaços formativos.

2. METODOLOGIA

Para o desenvolvimento deste resumo foi eleito o método dedutivo (GERHARDT; SILVEIRA, 2009) como forma de conjecturar algumas premissas base. Quanto à abordagem, qualitativa (ZANELLA, 2013), recorreremos ao caráter exploratório-descritivo (GERHARDT; SILVEIRA, 2009) da discussão a partir da reflexão sobre os conteúdos presentes nas bases bibliográficas e pela caracterização dos assuntos centrais observados neste universo.

Ademais, o tipo de pesquisa bibliográfica (GERHARDT; SILVEIRA, 2009) permite refletir e problematizar a formação docente no Brasil, bem como a partir da análise dos textos de Paulo Freire, tematizando a educação técnica e bancária.

3. RESULTADOS

É imprescindível se manter atento(a) ao fato de que não somos seres acabados, ao contrário, estamos, dia após dia, condicionados(as) a aspectos sócio-políticos que estão em permanente mudança. Por isso, a radicalização do saber se estabelece como um fator preponderante a respeito da natureza ética humana (FREIRE, 2002). Trata-se da necessidade do contínuo (re)conhecimento dos fatos cotidianos que se reconstruam.

Essencialmente, nos cursos de Direito, percebe-se a fabricação de bacharéis que atendam às exigências do mercado, apenas, dando vazão à integralização curricular burguesa e neoliberal (SILVA; SERRA, 2017). Portanto, a valorização do ensino técnico, segundo Freire (2002), se instaura a partir de uma educação bancária descontextualizada, que não influencia a politicidade do papel educacional e que não integraliza as vivências dos(as) estudantes, ao contrário: homogeniza e robotiza os processos de ensino e fazem deles meras engrenagens à lógica capitalista do mercado de trabalho.

As raízes dessa concepção tecnicista são muito mais profundas que o dia a dia na academia, pois se curvam a aspectos externos aos indivíduos. Por isso, a facilidade tentadora do ensino tecnicista e sistemático é inconscientemente internalizada como benéfica, correta e útil. Por isso, a técnica não pode e nem deve ser vista como um processo positivo de neutralização da educação, é, inversamente, parte importante dos processos discriminatórios e excludentes, que se instauram como máscaras desde a formação fundamental.

Portanto, na cotidianidade do ensinar, o(a) docente não deve se prender à estagnação técnica de sua formação. Vivemos, hoje, numa permanente fatalidade existencial de que somos o que somos e de que o mundo é o que é. Por isso, Freire (2002, p. 24) explicita a “necessidade de disciplinar ‘a andarilhagem’ dos dólares” como forma de subverter as influências ‘neutras’ e acríticas implementadas propositalmente pelo mercado. Ao(à) docente cabe estabelecer um compromisso político enquanto parte integrante do seu eixo formativo. Para além de repassar os conteúdos e práticas pedagógicas no cotidiano acadêmico, deve-se alinhar o discurso à prática, através de um verdadeiro testemunho (FREIRE, 2002).

No cotidiano na formação jurídica surge como o principal impasse no combate de violências e segregações e o fomento de debates plurais, pois, comumente, anestesia-se o filtro humano do(a) professor(a) a partir

da banalização de atos que passam a ser corriqueiros (BORGES, 2017). Além disso, os(as) profissionais também são vítimas das atuais políticas educacionais que desmontam uma proposta de ensino voltada à promoção do bem comum, uma vez que têm reforçado uma formação rápida e pouco aprofundada no campo da EDH em resposta às exigências do mercado.

Desse modo, a formação continuada do(a) docente contribui, decisivamente, para fomentar e valorizar as habilidades e vivências dos(as) discentes. Como resposta ao contexto tecnicista, trabalhar a EDH, através de temas transversais, no cotidiano acadêmico, especialmente no ensino jurídico, proporciona o processo de desnaturalização de violações que tornam-se insensíveis ao olhar do(a) operador(a) do Direito.

Portanto, o processo pedagógico nos espaços formais de educação deve promover e construir relações justas, democráticas e do respeito ao pluralismo cultural. Desse modo, quando a universidade privilegia a formação continuada dos(as) docentes em EDH através de oficinas e formações recorrentes, estimula e revigora verdadeiramente o desenvolvimento metodologias ativas e participativas de modo que possam despertar o interesse dos discentes à prática da pesquisa e extensão a partir da sensibilização e problematização do mundo, considerando a história, o lugar as circunstâncias aos quais se inserem.

Palavras-chave: Educação em Direitos Humanos; Direito; Paulo Freire.

REFERÊNCIAS

BORGES, Rúbia Aparecida Cidade. O incremento da prática docente a partir da experiência da tutoria presencial: percurso de (re)sensibilização através da temática dos direitos humanos. *In*: FACHINETTO, Rochele Fellini; SEFFNER, Fernando; SANTOS, Renan Bulsing dos (org.). **Educação em Direitos Humanos**. 2. ed. Porto Alegre: UFRGS, 2017. Cap. 6. p. 89-102.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação**. 1. ed. São Paulo: Brasiliense, 2007.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. (orgs.). **Métodos de Pesquisa**. 1. ed. Rio Grande do Sul: UFRGS, 2009.

SILVA, Artenira da Silva e; SERRA, Maiane Cibele de Mesquita. Juristas ou técnicos legalistas? Reflexões sobre o ensino jurídico no Brasil. **Revista Quaestio Iuris**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 4, p. 2616-2636, 16 out. 2017.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. **Metodologia de pesquisa**. 2. ed. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/ UFSC, 2013.